

---

## Processo de Nomeações Pastorais 2027 da Terceira Região Eclesiástica

---

**“Discípulos e discípulas nos caminhos da missão Cuidam de toda a Criação”**

**Aos pastores**  
**Às pastoras**  
**Às igrejas locais**

*“Tem cuidado de ti mesmo e da doutrina. Persevera nestas coisas; porque, fazendo isto, te salvarás, tanto a ti mesmo como aos que te ouvem” – 1 Timóteo 4.16*

*“Dai-me cem homens que nada temam senão o pecado, e que nada desejam senão a Deus, e eu abalarei o mundo” – John Wesley*

### DO REGIMENTO REGIONAL

#### SEÇÃO VI: DA REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE NOMEAÇÕES PASTORAIS

*Art. 57. O Processo de Nomeação Pastoral segue calendário eclesial regional com nomeação bienal e, sob a presidência do/a Bispo/a, tem seu cronograma definido pelo Ministério de Apoio Episcopal (MAE) até o dia 30 de junho e divulgado nos órgãos oficiais de comunicação.*

*Parágrafo Único. Excepcionalmente, em qualquer tempo, usando de suas prerrogativas canônicas o/a Bispo/a promoverá as nomeações que julgar necessárias.*

#### ***Encaminhamentos***

---

Convoco os pastores, as pastoras, os irmãos e irmãs das igrejas locais na Terceira Região Eclesiástica para que orem e jejuem para discernirmos qual é a vontade de Deus para as nomeações pastorais.

A expectativa do Bispo e dos/as Superintendentes Distritais é que todo o processo seja realizado com lucidez e que as ações expressem fidelidade e coração íntegro, debaixo do temor ao SENHOR (2 Crônicas 19.9), como nos orienta a Palavra de Deus.

### **Orientações sobre o Processo de Nomeações 2026**

---

- 1) Os pastores e pastoras que desejam pedir licença para estudar, para cuidar de interesses particulares, entrar com pedido de aposentadoria, bem como entrar com pedido de retorno ao ministério ativo, deverão fazê-lo, na forma canônica, até o dia **25 de setembro de 2026**.
- 2) Os/as pastores/as que desejarem retornar ao ministério ativo, deverão cumprir o disposto no Ato complementar editado pelo Colégio Episcopal, denominado *Regulamento do Período de Licença de Membro Clérigo*. A nomeação para quem deseja retornar ao ministério ativo ocorrerá mediante a existência de vagas no quadro pastoral.
- 3) Dentro das competências dos/as SDs, este ano também teremos a conferência dos livros da igreja. **Subseção I - DA COMPETÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DISTRITAL (CÂNONES 2023)**

**Art. 80.** Compete à Superintendência Distrital: XIV. examinar os livros e registros das igrejas locais do Distrito e informar aos respectivos Pastores e Pastoras as irregularidades porventura encontradas.

**Parágrafo único.** O processo de nomeação episcopal tem a presença efetiva da pessoa nomeada para a Superintendência Distrital, como Secretário ou Secretária Distrital (SD) na fase de avaliação e de entendimentos.

**Obs:** Os/as SDs informarão aos/as pastores/as de seus respectivos distritos, sobre a metodologia que será aplicada para o exame dos livros, **que se encerrará até o dia 25 de setembro de 2026**.

4) Caso algum/alguma pastor/a deseje alteração na nomeação pastoral, deverá manifestar-se até o dia **25 de setembro de 2026**, diretamente ao/a seu/sua superintendente distrital e à sua CLAM. **Obrigatoriamente, o/a pastor/a anunciará, por escrito, sua decisão ao seu/sua SD e à CLAM da igreja onde atualmente pastoreia.**

5) A mudança de nomeação pastoral pode ocorrer a qualquer tempo de acordo com a necessidade regional. O Bispo e o Ministério de Apoio Episcopal (MAE) avaliam a situação caso a caso e, a partir da análise feita, tomam a decisão levando em conta o bem-estar da Igreja Local, do/a pastor/a na busca por preservar todas as pessoas e as relações envolvidas.

6) No processo de nomeação pastoral, a Igreja Local terá a oportunidade de expressar sua percepção e seu sentimento por meio de seu Concílio Local. Para isso, o Concílio Local Ordinário deverá ser convocado pelo(a) pastor(a) titular, em espírito de oração, discernimento e comunhão cristã, a fim de manifestar-se quanto à nomeação pastoral. A partir dos seus desafios missionários, a igreja se manifestará, pela **Permanência ou Mudança**. A decisão do Concílio deverá ser registrada em ata, e o extrato correspondente, acompanhado da cópia da lista de presença, deverá ser encaminhado ao(à) Superintendente Distrital (SD) do respectivo distrito até o dia **25 de setembro de 2026**. Que este momento seja conduzido com sabedoria, respeito mútuo e busca sincera da vontade de Deus para a vida da Igreja e de seus pastores.

**Obs: Em relação as igrejas pastoreadas por SDs. A decisão do Concílio deverá ser registrada em ata, e o extrato correspondente, acompanhado da cópia da lista de presença, deverá ser encaminhado ao Bispo até o dia 25 de setembro de 2026.**

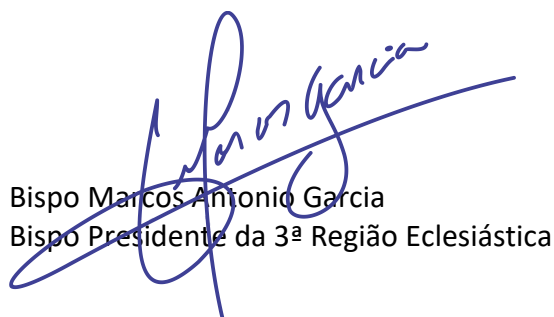
7) A efetivação da nomeação pastoral dependerá do cumprimento das exigências canônicas, relativamente aos compromissos previdenciários (Art. 28 – VII- Cânones 2023), **sendo que, a COREAM solicitou ao Bispo que quem não cumprir a sua obrigação com o INSS não receberá nomeação para o ano de 2027 – o que será acolhido, respeitando a letra canônica que estabelece a obrigação do recolhimento previdenciário.**

8) Os/As pastores/as deverão encaminhar os comprovantes de recolhimento ou extrato de recolhimento do INSS ao/à seu/sua superintendente distrital, a partir do mês de competência: **de setembro 2025 até o mês de competência: agosto de 2026. Os encaminhamentos deverão ser realizados até o dia 25 de setembro de 2026, impreterivelmente!**

9) O processo de nomeações 2027 se encerrará no **dia 30 de novembro de 2026** (Art. 130. VII- Cânones 2023).

Deus lhes abençoe!!!

São Paulo, 23 de junho de 2026.



Bispo Marcos Antonio Garcia  
Bispo Presidente da 3ª Região Eclesiástica